



A CAMINHO DE UMA NOVA HISTÓRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09
pmbaires@piernet.com.br
CNPJ. 10.165.165/0001-77
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 465/2005

EMENTA: Dispõe sobre o subsídio dos Secretários Municipais, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 67, IV, da lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

ART. 1º - O **Subsídio Mensal** dos ocupantes dos Cargos de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, existente no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buenos Aires, a partir de 1º de janeiro de 2005, fica fixado em R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais), e passa a ter símbolo **CCS-CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedado aos ganhos dos Secretários Municipais acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos artigos 37, X e XI, 39, § 4º, da Constituição Federal.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2005.


DIVALDO DE MELO ARAUJO
- PREFEITO -